MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 55.356.653/0001-08, com sede na Avenida José Soares Marcondes, 1200, Centro, Cidade de Presidente Prudente, SP, CEP 19.010-081, parte doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, parte daqui por diante chamada de CONTRATADA, por meio de seus representantes legais ao final identificados e assinados, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme documentado no Processo Administrativo nº 19.056/2026, que trata da Licitação — Concorrência nº 52/2026, obedecendo o presente instrumento aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª — OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma das praças esportivas na cidade de Presidente Prudente, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

CLÁUSULA 2ª — VINCULAÇÃO AO PROCESSO E À PROPOSTA

Este contrato se vincula ao Processo Administrativo nº 19.056/2026, em especial ao edital da Concorrência nº 52/2026, ao Termo de Referência, aos projetos e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se todos os seus termos independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Aplica-se a este contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e, suplementarmente, o Código Civil.

CLÁUSULA 4ª — REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª — PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 — O preço total do contrato é de R$ _____, correspondente ao valor proposto pela CONTRATADA.

5.2 — Os pagamentos serão realizados conforme critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5.3 — Reajustamento de preços: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse interregno, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção — Mercado (INCC-M),

tendo como limite máximo a variação acumulada do índice no período, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 — A data-base do orçamento estimado é a referência inicial para cálculo do reajuste, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª — PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1 — O contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contados da data de sua assinatura, conforme definido no Termo de Referência.

6.2 — Os prazos de início, etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto são os estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª — GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução contratual será prestada nos termos do edital e do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor e modalidade previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª — CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA 9ª — OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (art. 92, XVII, Lei nº 14.133/2021)

9.1 — A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 — Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação nominal dos empregados que ocuparem as referidas vagas.

9.3 — O descumprimento desta cláusula constitui motivo para extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis (art. 137, IX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 10ª — MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 11ª — PRAZOS PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE REAJUSTE DE PREÇOS E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os pleitos de reajustamento de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão processados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Protocolado o pedido devidamente

instruído e documentado, o prazo para manifestação administrativa será de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da documentação completa.

CLÁUSULA 12ª — PENALIDADES

O descumprimento contratual pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

CLÁUSULA 13ª — EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidores designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

CLÁUSULA 15ª — FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Presidente Prudente, SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Contratante

Nome da autoridade competente: _____

Cargo: _____

CONTRATADA

Razão social: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Vínculo jurídico com a CONTRATADA: _____